



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## **PORTARIA Nº 673, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** o Art. 207 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece que as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que, em seu art. 19, prevê que a jornada dos servidores públicos civis da União, das autarquias e fundações públicas federais, será definida em razão das atribuições pertinentes aos cargos, devendo-se observar a duração máxima de trabalho semanal de quarenta horas e o limite mínimo e máximo de seis e oito horas diárias, respectivamente;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, estatuinto, através da redação conferida pelo Decreto nº 4.836, de 09 de setembro de 2003, em seu art. 3º, que faculta à dirigente ou ao dirigente máximo do órgão ou entidade autorizar o cumprimento de jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e carga horária de trinta horas semanais a servidoras e servidores que prestem serviços que exijam atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a 12 (doze) horas ininterruptas, em função de atendimento ao público, ou que exijam trabalho no período noturno;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em particular seu art. 5º, inciso VII, que define os usuários dos serviços prestados pelos Técnico-Administrativos em Educação como pessoas ou coletividades internas ou externas à Instituição Federal de Ensino que usufruem direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados, bem como seu art. 8º, que versa sobre as atribuições gerais de todos os cargos que integram o Plano de Carreira;

**CONSIDERANDO** o Relatório da Comissão para análise da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal do Amazonas, protocolado sob o processo SIE nº 23105.051814/2018, de 20 de dezembro de 2018, ajustado pelos estudos da Comissão recomposta por meio do Processo SEI nº 23105.009383/2024-94, cuja minuta de proposta de resolução fora reapresentada, em 28 de março de 2025, para retorno à pauta do Conselho de Administração;

**CONSIDERANDO** que a maioria dos ambientes organizacionais da Universidade Federal do Amazonas caracteriza-se por apresentar uma demanda de atendimento ao público interno e externo, em turnos contínuos de mais de doze horas, intervalo durante o qual se desenvolvem atividades de apoio ao ensino, a pesquisa, a extensão e as demais atividades técnico-administrativas, de forma ininterrupta;

**CONSIDERANDO** que a Universidade Federal do Amazonas desenvolve suas atividades em processos integrados e inter-relacionados, nas diversas unidades administrativas e acadêmicas, bem como nos órgãos suplementares e pró-reitorias, de forma a garantir a multidisciplinaridade das relações internas e a articulação das atividades e funções administrativas e acadêmicas;

**CONSIDERANDO** que se identifica a necessidade de atender ao público, para garantir apoio e sustentação à expansão e à qualificação das atividades acadêmicas e das funções associadas;

**CONSIDERANDO** que a adoção de flexibilização de jornada permite tornar mais efetivas as funções desempenhadas pelas equipes de trabalho, em relação ao atendimento ao público de forma continuada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR e INSTITUIR**, no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, a Flexibilização de Jornada de Trabalho dos Técnico-Administrativos em Educação.

**Art. 2º INSTITUIR** a Comissão para a Implantação e Acompanhamento das Políticas da Ampliação do Atendimento com a Flexibilização de Jornada de Trabalho dos Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal do Amazonas.

**§1º** A comissão iniciará suas atividades, absorvendo a formalização e o acompanhamento dos 06 (seis) setores que compuseram o estudo tratado pela comissão que estava instituída pela Portaria GR nº 379, de 05 de março de 2024, e prorrogações.

**§2º** Ficará a critério desta comissão avaliar a entrada de novos setores, à luz do aplicado às unidades tratadas no artigo anterior, até que sobrevenha a deliberação do Conselho de Administração sobre o regulamento de implantação e acompanhamento a ser plenamente aplicado.

**§3º** A composição desta comissão seguirá com os mesmos membros representantes que compunham a comissão de estudos que estava instituída pela Portaria nº 379, de 05 de março de 2024, e prorrogações, até que sobrevenha a deliberação do Conselho de Administração sobre o regulamento de implantação e acompanhamento a ser plenamente aplicado.

**Art. 3º** Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 03/04/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2529932** e o código CRC **84722C67**.